

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a relevância do serviço de transporte de pacientes prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, é imprescindível garantir a plena operacionalidade do veículo tipo Van, utilizado diariamente para o deslocamento de pacientes em situações de exames, consultas e procedimentos médicos em centros de referência da região.

Recentemente, o referido veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS, apresentou problemas verificados na embreagem, e ao verificar o motor, constatou-se grande vazamento de óleo na parte superior do mesmo, localizando defeitos de vedação em componentes. Para o retorno da operação são necessários os componentes e serviços listados, conforme este Termo de Referência.

O conserto urgente do veículo é essencial para:

- Restaurar a operacionalidade do serviço de transporte de saúde, evitando a interrupção de atendimentos vitais;
- Garantir a segurança dos usuários e servidores envolvidos;
- Assegurar que os pacientes tenham acesso oportuno a tratamentos e atendimentos médicos em unidades de saúde de referência, colaborando para a continuidade de procedimentos essenciais ao bem-estar da população.

Diante da importância deste serviço para o sistema de saúde do município e do caráter emergencial da situação, é necessária a contratação de empresa especializada para a realização do conserto adequado do veículo, visando o pronto retorno à sua função essencial.

Assim, apresenta-se a presente justificativa para embasar a contratação e assegurar a manutenção de um serviço fundamental à saúde pública do município de Nonoai/RS.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA



O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS**, conforme as necessidades verificadas junto as **Secretaria de Saúde** do município.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**;

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.



Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, KM 48, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 02 (duas) empresas especializadas, sendo:

INGÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, KM 48, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, que apresentou o valor global de **R\$ 21.213,00 (vinte e um mil duzentos e treze reais)**;

SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ nº 83.296.970/0001-03, estabelecida na Rua São Pedro, Letra E, nº 2281, Bairro Jardim América, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.803-401, que apresentou o valor global de **R\$ 22.108,80 (vinte e dois mil cento e oito reais e oitenta centavos)**;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO - ASPS
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REDUZIDO: 352

0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO - ASPS
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 341



CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 13 de maio de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
VALOR (PEÇAS+MATERIAIS)						
Lote	Item	Descrição/Mão de Obra	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02						



VALOR DO SERVIÇO (MÃO DE OBRA)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO (PEÇAS + MÃO DE OBRA)						

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, em exercício.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO - ASPS

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 352

0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO - ASPS

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 341

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.
- n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS.

2. Justificativa:

Considerando a relevância do serviço de transporte de pacientes prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai/RS, é imprescindível garantir a plena operacionalidade do veículo tipo Van, utilizado diariamente para o deslocamento de pacientes em situações de exames, consultas e procedimentos médicos em centros de referência da região.

Recentemente, o referido veículo Mercedes-Benz Sprinter 515 CD, Placas JAX0A98, de propriedade do município de Nonoai/RS, apresentou problemas verificados na embreagem, e ao verificar o motor, constatou-se grande vazamento de óleo na parte superior do mesmo, localizando defeitos de vedação em componentes. Para o retorno da operação são necessários os componentes e serviços listados, conforme este Termo de Referência.

O conserto urgente do veículo é essencial para:

- Restaurar a operacionalidade do serviço de transporte de saúde, evitando a interrupção de atendimentos vitais;
- Garantir a segurança dos usuários e servidores envolvidos;
- Assegurar que os pacientes tenham acesso oportuno a tratamentos e atendimentos médicos em unidades de saúde de referência, colaborando para a continuidade de procedimentos essenciais ao bem-estar da população.

Diante da importância deste serviço para o sistema de saúde do município e do caráter emergencial da situação, é necessária a contratação de empresa especializada para a realização do conserto adequado do veículo, visando o pronto retorno à sua função essencial.

Assim, apresenta-se a presente justificativa para embasar a contratação e assegurar a manutenção de um serviço fundamental à saúde pública do município de Nonoai/RS.

3. Descrição dos Serviços:

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços no veículo. LISTA DE COMPONENTES E PROCEDIMENTOS:

Peças e Materiais:

1. Tampa do cabeçote
2. Silicone neutro



3. Anel de vedação, formato especial
4. Junta moldada elastômero
5. Anel de vedação
6. Junta metálica
7. Vedação metálica, várias camadas
8. Embreagem seca monodisco
9. Colar central da embreagem
10. Volante do motor, dupla massa
11. Pano para limpeza
12. Fluidos do freio
13. Desengraxante
14. Meio anticongelante / DBL 7700.20
15. Distribuidor de ar
16. Haste de ligação

Procedimentos Técnicos:

1. Tampa do cabeçote – remover, instalar e vedar
2. Remover e instalar a caixa de mudanças
3. Atuador central da embreagem – remover/instalar
4. Substituir o tubo de admissão de ar
5. Substituir o volante da árvore de manivela
6. Substituir a placa de pressão da embreagem e o disco
7. Substituir o disco de arraste do disco de pressão
8. Substituir o líquido de arrefecimento
9. Substituir as hastes de ligação (ambas) do estabilizador

4. Condições de Execução:

- a) O serviço deverá ser realizado nas instalações da empresa contratada.
- b) A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- c) As peças utilizadas na troca devem ser originais e/ou genuínas.
- d) O prazo para a realização dos serviços não deverá exceder 30 dias após a assinatura do contrato.

5. Obrigações da Contratada:

- a) Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidas.
- b) Realizar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo durante a execução dos serviços.
- d) Cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.



6. Obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar o veículo para o conserto na data acordada.
- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.

7. Prazo de Garantia:

- a) A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 dias para os serviços prestados e para as peças fornecidas.

8. Critérios de Seleção:

- l) A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:
 - a) Proposta técnica e financeira mais vantajosa.
 - b) Comprovação de experiência em serviços similares.
 - c) Qualidade das peças ofertadas.
 - d) Prazo de execução dos serviços.

9. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referencia correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO - ASPS
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REDUZIDO: 352

0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS
2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO - ASPS
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 341

10. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal e do ateste do fiscal do contrato.



11. Disposições Gerais:

- a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo município em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Este Termo de Referência faz parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes.

Nonoai/RS, 12 de maio de 2025.

JANRIE VEDOY DA COSTA FACCO

Assessor Administrativo



**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Tampa do cabeçote	Un	01	1.773,23	1.773,23
	02	Silicone neutro	Un	01	50,70	50,70
	03	Anel de vedação, formato especial	Un	04	10,77	43,08
	04	Junta moldada elastômero	Un	01	66,16	66,16
	05	Anel de vedação	Un	02	50,68	101,36
	06	Junta metálica	Un	01	76,17	76,17
	07	Vedação metálica, várias camadas	Un	01	86,27	86,27
	08	Junta moldada elastômero	Un	01	70,57	70,57
	09	Embreagem seca monodisco	Un	01	3.428,16	3.428,16
	10	Colar central da embreagem	Un	01	4.026,25	4.026,25
	11	Volante do motor, dupla massa	Un	01	5.743,00	5.743,00
	12	Pano para limpeza	Un	01	47,04	47,04
	13	Fluidos do freio	Un	01	127,83	127,83
	14	Desengraxante	Un	02	33,62	67,25
	15	Meio anticongelante / DBL 7700.20	Un	04	41,90	167,60
	16	Distribuidor de ar	Un	01	1.342,22	1.342,22
	17	Haste de ligação	Un	02	510,05	1.020,11
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (PEÇAS)						R\$ 18.237,00
02	Item	Descrição/Mão de Obra	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	01	Tampa do cabeçote – remover, instalar e vedar	Un	01	832,00	832,00
	02	Remover e instalar a caixa de mudanças	Un	01	832,00	832,00
	03	Atuador central da embreagem – remover/instalar	Un	01	64,00	64,00
	04	Substituir o tubo de admissão de ar	Un	01	160,00	160,00
	05	Substituir o volante da árvore de manivela	Un	01	384,00	384,00
	06	Substituir a placa de pressão da embreagem e o disco	Un	01	160,00	160,00
	07	Substituir o disco de arraste do disco de pressão	Un	01	160,00	160,00
	08	Substituir o líquido de arrefecimento	Un	01	192,00	192,00



	09	Substituir as hastes de ligação (ambas) do estabilizador	Un	01	192,00	192,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (MÃO DE OBRA)						R\$ 2.976,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (PEÇAS + MÃO DE OBRA)						R\$ 21.213,00

Nonoai/RS, 12 de maio de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

